

RS	MUNICÍPIOS	População	NOTIF	CLASSIFICAÇÃO FINAL							EVOLUÇÃO	LPI		INCIDÊNCIA		Tipificação				
				CASOS CONFIRMADOS				CASOS DESCART.	CASOS INVEST.	CASOS INCONCL.		ÓBITOS	AUTOC.	IMPORT.*	Casos Autóctones	Casos Prováveis	DENV			
				DENGUE	DSA	DG	TOTAL										1	2	3	4
22	Cândido de Abreu	15018	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00				
22	Cruzmaltina	2950	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00				
22	Godoy Moreira	2946	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00				
22	Ivaiporã	31984	14	1	0	0	1	7	5	1	0	1	0	3,13	21,89					
22	Jardim Alegre	11328	21	0	0	0	0	18	3	0	0	0	0	0,00	26,48					
22	Lidianópolis	3310	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Lunardelli	4794	16	3	0	0	3	1	12	0	0	2	1	41,72	312,89	X				
22	Manoel Ribas	13502	4	2	0	0	2	1	1	0	0	0	2	0,00	22,22	X				
22	Mato Rico	3272	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Nova Tebas	5649	3	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0,00	17,70					
22	Rio Branco do Ivaí	4096	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Rosário do Ivaí	4786	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Santa Maria do Oeste	9615	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	São João do Ivaí	10219	7	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0,00	68,50					
TOTAL PARANÁ		11.433.957	33.629	4.390	94	5	4.489	20.806	7.272	1.062	1	3.853	-	33,70	112,17	X	X			
													85**							

FONTE: Coordenadoria de Vigilância Ambiental /SESA

NOTAS

Dados populacionais: CENSO 2010 – IBGE estimativa para TCU 2019

Dados exportados do Sinan de 01/08/2021 a 15/03/2022

As tabulações referem-se ao município de residência do paciente

Casos Importados:

* Para os municípios do estado do Paraná, consideram-se casos importados aqueles em que o Local Provável de Infecção é diferente do município de residência do paciente.

**Para o Estado do Paraná, consideram-se casos importados todos aqueles em que o Local Provável de Infecção (LPI) está situado em outra Unidade da Federação (UF). Neste boletim, temos 85 casos em que as Unidades Federativas dos Locais Prováveis de Infecção são: Amazonas, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

As incidências foram calculadas conforme as equações abaixo:

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosAutóctones}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosProváveis}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\text{CasosProváveis} = \text{CasosNotificados} - \text{Casosdescartados}$$

Todos os dados deste Informe são provisórios e podem ser alterados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan pelas Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde. Essas alterações podem gerar diferença nos números de uma semana epidemiológica para outra.